



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 233
SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 1202/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Considerando a realização da actividade escutista “Curso de Gestão de Formação”, a decorrer em Fraião – Região de Braga, no período compreendido entre 10 e 15 de Dezembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de formação contínua na actividade escutista;

Considerando que entre os participantes existem funcionários que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua actividade profissional no período que medeia entre 10 e 15 de Dezembro;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efectivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em actividades sociais, culturais, associativas e desportivas.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro de reconhecido interesse público a participação dos elementos do CNE Açores na actividade escutista “Curso de Gestão de Formação”, a decorrer em Fraião, no período compreendido entre 10 e 15 de Dezembro do corrente ano.

19 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 1203/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Considerando que no âmbito do Programa Juventude em Acção, a Associação Nacional de Ex Voluntários Europeus (ANEVE) e a Direcção Regional da Juventude estabeleceram uma parceria para a realização do projecto “Voluntariado – uma cidadania Sustentável”.

Considerando que as conclusões do projecto serão apresentadas na II Semana Europeia do Voluntariado intitulada “Oportunidade Para Ser...Voluntário! (OPS!)”.

Considerando que o projecto “Voluntariado – uma cidadania Sustentável” teve como objectivos divulgar as diferentes áreas do voluntariado (social, ambiental, património, juvenil, etc.) de diversos âmbitos nacional, internacional, europeu e para o desenvolvimento; promover o voluntariado como experiência de participação democrática na construção das comunidades tal como as sonhamos e desejamos, mais justas e solidárias, com cidadãos activos, empenhados e responsáveis; debater o actual conceito e condições de voluntariado à luz das vivências e experiências em Portugal e Espanha.

Considerando os temas “Voluntariado como um suporte da educação formal, a valorização e o reconhecimento da educação não formal”, “Voluntariado na aquisição de novas competências dos jovens”, “Voluntariado na participação e Cidadania activa e no crescimento das entidades”, “Voluntariado como forma de Combate à discriminação, diversidade, inclusão e igualdade de género” e “Voluntariado uma ferramenta de Empreendedorismo, Inovação e Criatividade” foram debatidos por grupos de 50 jovens, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos.

Considerando que a II Semana Europeia do Voluntariado, consiste na realização de diferente eventos tais como: “Feira do Voluntariado”, “EVS Volunteer REC”, “Voluntariado uma Cidadania Sustentável”, “Festival”, “EVS OPS” e “Experimenta Voluntariado”;

Considerando que entre os participantes existem funcionários e alunos que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua actividade profissional e lectiva no período que medeia entre 3 e 5 de Dezembro;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efectivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em actividades sociais, culturais, associativas e desportivas.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração

**JORNAL OFICIAL**

de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro de reconhecido interesse público a II Semana Europeia do Voluntariado, que irá decorrer de 3 a 5 de Dezembro de 2010, na cidade do Porto.

19 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1204/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Considerando que o Programa Juventude em Acção é um programa da União Europeia para os jovens;

Considerando que este tem como objectivo estimular o sentido activo de cidadania europeia, a solidariedade e a tolerância entre os jovens europeus e envolvê-los na construção do futuro da União;

Considerando que a Direcção Regional da Juventude, no âmbito no programa Juventude em Acção, promoveu nos dias 7, 8 e 9 de Outubro, o projecto “Tu és Europeu” que teve como objectivos desenvolver formas inovadoras e eficientes de envolvimento dos jovens das associações juvenis, dos jovens que participam activamente fora dos contextos formais do associativismo e, em particular, dos jovens provenientes de contextos desfavorecidos e com menos oportunidades;

Considerando que este evento teve como objectivo oferecer um espaço para o debate, participação activa e informação sobre assuntos que são relevantes para o diálogo estruturado ou para as políticas e temas da união europeia, reforçando o interesse e o papel dos jovens na vida pública, sensibilizando-os e incentivando-os à reflexão sobre os seus direitos, deveres e responsabilidades, mostrando-lhes oportunidades de intervenção, através do contacto com decisores políticos regionais e europeus, criando um sentimento de partilha de conhecimentos, ideias, experiências e metodologias e incentivando a criação de projectos de parceria com outros jovens de forma a influenciar as políticas de juventude locais, regionais, nacionais ou europeias;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o projecto se destinou a jovens entre os 18 e os 30 anos de idade, de todas as ilhas do arquipélago dos Açores;

Considerando que, no âmbito do projecto, os jovens participantes receberam um convite para apresentarem o documento final, na cidade de Bruxelas, de 6 a 10 de Dezembro de 2010, aos decisores políticos europeus

Considerando que com esta deslocação os participantes terão, ainda, a oportunidade de conhecer o funcionamento de instituições políticas e democráticas, tomar consciência do papel individual na prática da cidadania, quer ao nível das mais valias pessoais, quer da sociedade em geral;

Considerando que entre os participantes existem funcionários e alunos que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua actividade profissional e lectiva no período que medeia entre 06 e 10 de Dezembro;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efectivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em actividades sociais, culturais, associativas e desportivas.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro de reconhecido interesse público o Projecto “Tu És Europeu”, a decorrer na cidade de Bruxelas, no período compreendido entre 6 e 10 de Dezembro de 2010.

19 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 483/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 25 de Novembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira

€ 24.300,00 - Sport Clube Lusitânia – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

25 de Novembro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 334/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia vem promovendo e fomentando a prática de actividades, designadamente no basquetebol e no futebol e pretende adquirir uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso, Ruben da Cruz Santos Silva e Luis Carlos Ávila Silveira, Membros da Comissão Executiva;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de Julho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 34.910,54, conforme o programa apresentado, é de € 19.200,80.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2010.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias.
- 2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

23 de Novembro de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso*, *Ruben da Cruz Santos Silva*, *Luis Carlos Ávila Silveira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 335/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Clube Lusitânia vai participar no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso, Ruben da Cruz Santos Silva e Luis Carlos Ávila Silveira, Membros da Comissão Executiva;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 297.863,83, conforme o programa apresentado, é de € 96.555,00, sendo:

- a) € 41.235,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 23.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;

c) € 23.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

d) € 5.970,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Troféu António Pratas L. P. de basquetebol sénior masculino;

e) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-da L. P. de basquetebol sénior masculino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 4.839,68.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 55.000,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) até Dezembro de 2010;

1 - A quantia de € 18.455,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) até Março de 2011;

2 - A majoração prevista na alínea c) será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de

**JORNAL OFICIAL**

futebol senior masculino na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2010 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de Novembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso*, *Ruben da Cruz Santos Silva*, *Luis Carlos Ávila Silveira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 336/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Clube Lusitânia vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Lima Correia e Luís Carlos Ávila Silveira, Membros da Comissão Executiva;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão e na Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 166.003,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.800,00, sendo:

- a) € 17.000,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 14.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

c) € 2.800,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 29.400,00.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 31.000,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) até Dezembro de 2010;

2 - A majoração prevista na alínea c) será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol senior masculino na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

**JORNAL OFICIAL**

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2010 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito

**JORNAL OFICIAL**

considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de Novembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *Ruben da Cruz Santos Silva*, *António Manuel Lima Correia*, *Luís Carlos Ávila Silveira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 112/2010 de 6 de Dezembro de 2010****6.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 292, publicado no *Jornal Oficial* n.º 218, II série de 12 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação nos Play-offs;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar ao Continente para participar no Play – off – final do Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por António

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Ortins de Medeiros Cardoso, José António Amaral de Sousa e António Henrique Leonardo Pereira, Membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 285.557,70, conforme o programa apresentado, é de € 108.542,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)

**JORNAL OFICIAL**

s) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – Play – off – final – 2.^a deslocação ;

t) € 2.940,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – Play – off – final – 2.^a deslocação;

u) € 1.176,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – Play – off – final, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro – 2.^a deslocação.

2 -

23 de Julho de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso*, *José António Amaral de Sousa*, *António Henrique Leonardo Pereira*.

Homologo. 23 de Julho de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1378/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e no âmbito do protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores, (bolsas de doutoramento) transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M3.1.1/I/011A/2005 – Bolseiro de doutoramento / André dos Santos Franca Gaspar Valente – Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais(CCMMG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

23 de Novembro 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 575/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de Novembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 180.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Terceira, destinado ao pagamento da comparticipação da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05.

22 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1379/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Considerando que, a 25 de Agosto de 2008, foi atribuído ao armador Raul Antero Borba Góis um apoio financeiro no montante de 375,00€, destinado à modernização da embarcação SR-739-L “Família Góis”.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, que institui o sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira, o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Raul Antero Borba Góis, residente no Concelho Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 375,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma jangada para a embarcação SR-739-L “Família Góis”.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

11 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1380/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 16 de Março de 2010, foi atribuído ao armador António Fernando Garcia da Rosa um apoio financeiro no montante de 23.551,78€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação SR-679-L “Minha Amiga”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador António Fernando Garcia da Rosa, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor de 14.131,07€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação SR-679-L “Minha Amiga”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador António Fernando Garcia da Rosa, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1381/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que os armadores José Fernandes Silveira e Diomar Cacilhas de Medeiros apresentaram um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação AH-488-L “Pimentel”.

Considerando que foi atribuído aos armadores José Fernandes Silveira e Diomar Cacilhas de Medeiros um apoio financeiro no montante de 57.246,26 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 17.179,28 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 17.179,28 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 22.887,70 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 929/2009 e n.º 864/2010, de 30 de Outubro de 2009 e de 09 de Agosto de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores José Fernandes Silveira e Diomar Cacilhas de Medeiros, residentes no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor 22.887,70€, relativo à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-488-L “Pimentel”.

2. Este incentivo será pago directamente aos armadores José Fernandes Silveira e Diomar Cacilhas de Medeiros e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1382/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que a empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda. apresentou um projecto destinado à construção de uma embarcação em fibra de vidro.

Considerando que foi atribuído à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda. um apoio financeiro no montante de 842.033,90 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 252.610,17 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 252.610,17 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 336.813,56 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 1171/2009 e n.º 732/2010, de 17 de Dezembro de 2009 e de 02 de Julho de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquela empresa.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda., com sede no Conselho da Povoação, ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor 336.813,56€, relativo à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.
2. Este incentivo será pago directamente à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda., e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

16 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1383/2010 de 6 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Licínio Avelar Medina apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação SF-216-L “Lula”.

Considerando que foi atribuído ao armador Licínio Avelar Medina um apoio financeiro no montante de 54.974,71,00€, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 16.492,41€, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 16.492,41€ com a execução do casco e a terceira no valor de 21.989,88€ com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 231/2009 e n.º 211/2010, de 05 de Maio de 2009 e de 17 de Março de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Licínio Avelar Medina, residente no Concelho de Santa Cruz, Ilha das Flores, um incentivo a fundo perdido no valor 21.989,88€, relativo à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação SF-216-L “Lula”.
2. Este incentivo será pago directamente ao armador Licínio Avelar Medina, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

18 de Novembro de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 173/2010 de 6 de Dezembro de 2010**

Por deliberação camarária de 22 de Novembro de 2010, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução de três parcelas na Zona da Grotinha – São Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução de três parcelas na Zona da Grotinha – São Sebastião, dando assim início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

23 de Novembro de 2010. - A Vereadora do Ambiente e Recursos Humanos, *Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz*.

